ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

O Município de Atalaia Pr, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria nº 01/2026, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Lei Complementar Federal n.º 123/2006**, **Lei Municipal nº 1416/2022,** da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:00 hrs do dia 02/10/2026 até às 07h00hrs do dia 15/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h30min às 07h59min do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:00 horas do dia 15/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://bnc.org.br
FORMA DE DISPUTA: ABERTO.
PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI – EXCETO ITENS 126 E 168.
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: LOCAL E REGIONAL LEI 1416/2022
REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Atalaia-Pr, abrangendo diversas secretarias, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital, visando garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	5,000	UN	ALFINETES PARA QUADRO/MURAL CX 50 UN - ALFINETES PARA QUADRO/MURAL CX 50 UN	9,0000	45,00
2	50,000	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLASTICA PARA SERVIR COMO ESTOJO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLASTICA PARA SERVIR COMO ESTOJO	12,0000	600,00
3	10,000	UN	APAGADOR PARA QUADRO VERDE COM ESTOJO, PARA PORTA GIZ. - APAGADOR PARA QUADRO VERDE COM ESTOJO, PARA PORTA GIZ.	12,0000	120,00
4	450,000	UN	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, RETANGULAR, LAMINA DE AÇO E SELO DO INMETRO. - APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, RETANGULAR, LAMINA DE AÇO E SELO DO INMETRO.	4,0000	1.800,00
5	150,000	UN	APONTADOR ESCOLAR JUMBO, LAMINA DE AÇO E SELO DO INMETRO. - APONTADOR ESCOLAR JUMBO, LAMINA DE AÇO E SELO DO INMETRO.	5,0000	750,00
6	25,000	UN	AREIA MÁGICA SENSORIAL COLORIDA PARA MODELAR 60G - AREIA MÁGICA SENSORIAL COLORIDA PARA MODELAR 60G	12,9000	322,50

7	15,000	UN	ARGILA NATURAL PARA MODELAR ESCOLAR 1KG - ARGILA NATURAL PARA MODELAR ESCOLAR 1KG	12,0000	180,00
8	35,000	UN	BALÃO METALIZADO 45CM, DESENHOS/NÚMEROS DIVERSOS, 18 POLEGADAS. - BALÃO METALIZADO 45CM, DESENHOS/NÚMEROS DIVERSOS, 18 POLEGADAS.	7,0000	245,00
9	60,000	UN	BALÕES EM LATEX Nº 7 COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO BRASILEIRA (COR A DEFINIR NO PEDIDO) - BALÕES EM LATEX Nº 7 COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO BRASILEIRA (COR A DEFINIR NO PEDIDO)	15,0000	900,00
10	60,000	UN	BALÕES EM LATEX Nº 9 COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO BRASILEIRA (COR A DEFINIR NO PEDIDO). - BALÕES EM LATEX Nº 9 COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO BRASILEIRA (COR A DEFINIR NO PEDIDO).	25,0000	1.500,00
11	10,000	UN	BARBANTE CRU 85% ALGODÃO, Nº 6, COM 400M - BARBANTE CRU 85% ALGODÃO, Nº 6, COM 400M	25,0000	250,00
12	9,000	UN	BOBINAS DE PAPEL COUCHE COLORIDO PARA PRESENTE 60CM X100M. - BOBINAS DE PAPEL COUCHE COLORIDO PARA PRESENTE 60CM X100M.	120,0000	1.080,00
13	400,000	UN	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, SELO INMETRO - BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, SELO INMETRO	0,5000	200,00
14	30,000	CX	BORRACHA VERDE ESCOLAR, CAIXA COM 24 UNIDADES, SELO INMETRO. - BORRACHA VERDE ESCOLAR, CAIXA COM 24 UNIDADES, SELO INMETRO.	40,0000	1.200,00
15	50,000	UN	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA COM CAPA DURA, FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA, PRODUTO CERTIFICADO FSC COM FORMATO: 187MM X 245MM E GRAMATURA 56 G/M². INTERNO COM 40 FOLHAS. - CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA COM CAPA DURA, FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA, PRODUTO CERTIFICADO FSC COM FORMATO: 187MM X 245MM E GRAMATURA 56 G/M². INTERNO COM 40 FOLHAS.	10,0000	500,00
16	110,000	UN	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS ESPIRAL, TAMANHO GRANDE DIMENSÕES 200 MM X 275 MM - COM PAUTA FR - CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS ESPIRAL, TAMANHO GRANDE DIMENSÕES 200 MM X 275 MM - COM PAUTA FR	15,0000	1.650,00
17	1.000,000	UN	CADERNO CARTOGRAFIA/ DESENHO ESPIRAL GRANDE 48 FOLHAS MÍNIMO 200X280MM - CADERNO CARTOGRAFIA/ DESENHO ESPIRAL GRANDE 48 FOLHAS MÍNIMO 200X280MM	9,0000	9.000,00
18	150,000	UN	CADERNO DE ARITMÉTICA QUADRICULADO 1X1CM, 48 FLS, CAPA DURA - CADERNO DE ARITMÉTICA QUADRICULADO 1X1CM, 48 FLS, CAPA DURA	10,0000	1.500,00
19	100,000	UN	CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO BROCHURA GRAMPEADO 48 FLS, COM MARGEM, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO E PAPEL OFF SET, CAPA DURA - CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO BROCHURA GRAMPEADO 48 FLS, COM MARGEM, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO E PAPEL OFF SET, CAPA DURA	4,0000	400,00
20	80,000	UN	CADERNO ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 202MM. FOLHAS BRANCAS. PAUTADO. - CADERNO ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 202MM. FOLHAS BRANCAS. PAUTADO.	10,0000	800,00

21	180,000	UN	CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FLS, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO E OFFSET - CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FLS, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO E OFFSET	12,0000	2.160,00
22	15,000	UN	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 50L, ALTURA 33CM, COMPRIMENTO 58CM - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 50L, ALTURA 33CM, COMPRIMENTO 58CM	90,0000	1.350,00
23	15,000	UN	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 20L - CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 20L	60,0000	900,00
24	30,000	UN	CALCULADORA ELETRONICA, VISOR GRANDE COM 12 DIGITOS, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, FUNCAO DE CALCULOS BASICOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 2,5 X 10,5 X 14,5 CM (A X L X P) - CALCULADORA ELETRONICA, VISOR GRANDE COM 12 DIGITOS, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, FUNCAO DE CALCULOS BASICOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 2,5 X 10,5 X 14,5 CM (A X L X P)	40,0000	1.200,00
25	54,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA GROSSA 1.0MM, COR AZUL, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	60,0000	3.240,00
26	170,000	UN	CANETA HIDROGRÁFICA CONJUNTO COM 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, COM SELO INMETRO E FABRICAÇÃO BRASILEIRA. - CANETA HIDROGRÁFICA CONJUNTO COM 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, COM SELO INMETRO E FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	12,0000	2.040,00
27	25,000	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO - PONTA FINA - CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO - PONTA FINA	7,0000	175,00
28	45,000	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETO - PONTA FINA - CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETO - PONTA FINA	7,0000	315,00
29	45,000	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETO - PONTA GROSSA. - CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETO - PONTA GROSSA.	5,0000	225,00
30	34,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA GROSSA 1.0MM, COR PRETO, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	60,0000	2.040,00

31	23,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA GROSSA 1.0MM, COR VERMELHA, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	60,0000	1.380,00
32	25,000	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO - PONTA GROSSA - CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO - PONTA GROSSA	5,0000	125,00
33	25,000	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL – PONTA FINA - CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL – PONTA FINA	7,0000	175,00
34	25,000	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL - PONTA GROSSA - CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL - PONTA GROSSA	5,0000	125,00
35	45,000	UN	CARTOLINA AMARELA 150 GR - CARTOLINA AMARELA 150 GR	2,0000	90,00
36	45,000	UN	CARTOLINA AZUL CLARA 150GR - CARTOLINA AZUL CLARA 150GR	2,0000	90,00
37	45,000	UN	CARTOLINA BRANCA 150GR - CARTOLINA BRANCA 150GR	2,0000	90,00
38	45,000	UN	CARTOLINA VERDE 150GR - CARTOLINA VERDE 150GR	2,0000	90,00
39	6,000	UN	CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE COR SORTIDA, CAIXA COM 24UN - CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE COR SORTIDA, CAIXA COM 24UN	29,0000	174,00
40	17,000	UN	CLIPS GRANDE 6/0 C/ C/ 740 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA. - CLIPS GRANDE 6/0 C/ C/ 740 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA.	19,0000	323,00
41	14,000	UN	CLIPS GRANDE 8/0, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA. - CLIPS GRANDE 8/0, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA.	19,0000	266,00
42	23,000	UN	CLIPS MÉDIO 3/0 C/ 740 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA. - CLIPS MÉDIO 3/0 C/ 740 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA.	19,0000	437,00
43	23,000	UN	CLIPS PEQUENO 4/0, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA. - CLIPS PEQUENO 4/0, COMPOSIÇÃO DE ARAME E INDÚSTRIA BRASILEIRA- CAIXA.	19,0000	437,00
44	35,000	UN	COLA ADESIVA MULTIUSO INSTANTÂNEA, ALTA VISCOSIDADE. - COLA ADESIVA MULTIUSO INSTANTÂNEA, ALTA VISCOSIDADE.	14,0000	490,00
45	100,000	UN	COLA BASTÃO 20 GRAMAS LAVÁVEL, SELO INMETRO E FABRICAÇÃO BRASILEIRA. - COLA BASTÃO 20 GRAMAS LAVÁVEL, SELO INMETRO E FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	10,0000	1.000,00
46	15,000	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL 1KG, NÃO TÓXICA E COM SELO DO INMETRO. - COLA BRANCA LAVÁVEL 1KG, NÃO TÓXICA E COM SELO DO INMETRO.	29,0000	435,00
47	700,000	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL EM TUBO DE 110 GRAMAS NÃO TÓXICA E ACETATO DE POLVINILA, SELO INMETRO. - COLA BRANCA LAVÁVEL EM TUBO DE 110 GRAMAS NÃO TÓXICA E ACETATO DE POLVINILA, SELO INMETRO.	6,0000	4.200,00
48	15,000	UN	COLA DE EVA E ISOPOR 90G, ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. - COLA DE EVA E ISOPOR 90G, ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	12,0000	180,00

49	25,000	UN	COLA GLITTER DOURADA COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. CONSERVANTE BENZOTIAZOL E GLITER. MINIMO 35GR - COLA GLITTER DOURADA COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. CONSERVANTE BENZOTIAZOL E GLITER. MINIMO 35GR	9,0000	225,00
50	25,000	UN	COLA GLITTER PRATA COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. CONSERVANTE BENZOTIAZOL E GLITER. MINIMO 35GR - COLA GLITTER PRATA COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. CONSERVANTE BENZOTIAZOL E GLITER. MINIMO 35GR	9,0000	225,00
51	300,000	UN	COLA QUENTE EM BASTONETES FINA (UNIDADE) - COLA QUENTE EM BASTONETES FINA (UNIDADE)	1,5000	450,00
52	600,000	UN	COLA QUENTE EM BASTONETES GROSSA (UNIDADE) - COLA QUENTE EM BASTONETES GROSSA (UNIDADE)	2,5000	1.500,00
53	75,000	UN	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA , APLICAÇÃO: PAPEL COMUM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA. - CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA , APLICAÇÃO: PAPEL COMUM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA	6,0000	450,00
54	30,000	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - NÃO TÓXICO 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - NÃO TÓXICO 18 ML	5,0000	150,00
55	2,000	UN	ELÁSTICO 1 KG Nº 18 - ELÁSTICO 1 KG Nº 18	45,0000	90,00
56	3,000	UN	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRALA4 - ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRALA4	1.300,0000	3.900,00
57	21,000	UN	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE PROTETOR DE DOCUMENTOS, TIPO SACO, QUE CAIBA UMA FOLHA A4 E POSSUA COM 4 FUROS, PACOTE COM 100 - ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE PROTETOR DE DOCUMENTOS, TIPO SACO, QUE CAIBA UMA FOLHA A4 E POSSUA COM 4 FUROS, PACOTE COM 100	50,0000	1.050,00
58	3,000	UN	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PACOTE COM 100 UN - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PACOTE COM 100 UN	60,0000	180,00
59	3,000	UN	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PACOTE COM 100 UN - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PACOTE COM 100 UN	220,0000	660,00
60	3,000	UN	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PACOTE COM 100 UN - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PACOTE COM 100 UN	600,0000	1.800,00
61	3,000	UN	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PACOTE COM 100 UN - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PACOTE COM 100 UN	32,0000	96,00
62	60,000	UN	ESTILETE LÂMINA LARGA E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO. - ESTILETE LÂMINA LARGA E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO.	5,0000	300,00
63	5,000	CX	ETIQUETA A4 BRANCA, MEDIDA 21,32X38X2MM, ADESIVO E CAIXA COM 100 FOLHAS. - ETIQUETA A4 BRANCA, MEDIDA 21,32X38X2MM, ADESIVO E CAIXA COM 100 FOLHAS.	110,0000	550,00
64	12,000	CX	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER,CARTA,(25,4X66,7)MM,BCA,30 ETIQ. - ETIQUETA PARA INK-JET/LASER, MEDINDO (25,4X66,7)MM, NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA: 30 ETIQUETAS, APRESENTACAO NO FORMATO CARTA CAIXA COM 25 FOLHAS.	60,0000	720,00
65	12,000	CX	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER,CARTA,(33,9X101,6)MM,BCA,14 ETIQ.P/FOLHA - ETIQUETA PARA INK-JET/LASER, MEDINDO (33,9X101,6)MM, NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA: 14 ETIQUETAS, APRESENTACAO NO FORMATO CARTA CAIXA COM 25 FOLHAS.	60,0000	720,00

66	115,000	UN	EVA FANTASIA EM ESTAMPAS DIVERSAS 2MM 60X40- FABRICAÇÃO BRASILERIA. - EVA FANTASIA EM ESTAMPAS DIVERSAS 2MM 60X40- FABRICAÇÃO BRASILERIA.	8,0000	920,00
67	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR ROSA ESCURO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR ROSA ESCURO	4,0000	460,00
68	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB COR BRANCO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB COR BRANCO	4,0000	460,00

69	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR SALMÃO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR SALMÃO	4,0000	460,00
70	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR LARANJA - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR LARANJA	4,0000	460,00
71	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR PRETO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR PRETO	4,0000	460,00
72	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR VERMELHO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR VERMELHO	4,0000	460,00
73	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR AZUL CLARO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR AZUL CLARO	4,0000	460,00
74	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR AZUL ESCURO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR AZUL ESCURO	4,0000	460,00
75	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR ROSA CLARO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR ROSA CLARO	4,0000	460,00
76	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR VERDE ESCURO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX2MM EMB. COR VERDE ESCURO	4,0000	460,00
77	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR VERDE LIMÃO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR VERDE LIMÃO	4,0000	460,00
78	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR MARROM - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR MARROM	4,0000	460,00
79	115,000	UN	EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR VERDE CLARO - EVA - ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR VERDE CLARO	4,0000	460,00
80	115,000	UN	EVA- ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR AMARELO - EVA- ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA 40X60CMX 2MM EMB. COR AMARELO	4,0000	460,00
81	13,000	UN	EXTRATOR DE GRAMPO DE FERRO - EXTRATOR DE GRAMPO DE FERRO	4,0000	52,00

82	35,000	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19X30 COMP, INDÚSTRIA BRASILEIRA. - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19X30 COMP, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	18,0000	630,00
83	30,000	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 24MM X1,5M FIXAÇÃO EXTRA FORTE - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 24MM X1,5M FIXAÇÃO EXTRA FORTE	20,0000	600,00
84	60,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12MMX40MT COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO. - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12MMX40MT COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO.	3,0000	180,00
85	220,000	UN	FITA ADESIVA CREPE ,18mmX50m COM FORTE PODER DE ADESÃO - FITA ADESIVA CREPE ,18mmX50m COM FORTE PODER DE ADESÃO	7,0000	1.540,00
86	120,000	UN	FITA ADESIVA CREPE, 48X50MT COM FORTE PODER DE ADESÃO. - FITA ADESIVA CREPE, 48X50MT COM FORTE PODER DE ADESÃO.	19,0000	2.280,00
87	80,000	UN	FITA ADESIVA CREPE, PAPEL MARROM 48X50MT COM FORTE PODER DE ADESÃO. - FITA ADESIVA CREPE, PAPEL MARROM 48X50MT COM FORTE PODER DE ADESÃO.	29,0000	2.320,00
88	10,000	UN	FITA CETIM 38MM C/ 10M, CORES DIVERSAS. - FITA CETIM 38MM C/ 10M, CORES DIVERSAS.	19,0000	190,00
89	110,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MT COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MT COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO	7,5000	825,00
90	80,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MT COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO. - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MT COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO.	4,0000	320,00
91	515,000	UN	FOLHAS DE ADESIVO 85 GRAMAS G/M² EM TAMANHO A4 - FOLHAS DE ADESIVO 85 GRAMAS G/M² EM TAMANHO A4	1,0000	515,00
92	20,000	UN	FURADOR DE METAL COM 1 FURO, ESTILO ALICATE - FURADOR DE METAL COM 1 FURO, ESTILO ALICATE	10,0000	200,00
93	9,000	UN	FURADOR DE METAL COM 2 FUROS, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS POR PERFURAÇÃO - FURADOR DE METAL COM 2 FUROS, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS POR PERFURAÇÃO	35,0000	315,00

94	200,000	UN	GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 UNIDADES COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS. PESO MÍNIMO 95GR - GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 UNIDADES COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS. PESO MÍNIMO 95GR	12,0000	2.400,00
95	200,000	UN	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 BASTONETES, NÃO TÓXICO E PLASTIFICADO. - GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 BASTONETES, NÃO TÓXICO E PLASTIFICADO.	8,0000	1.600,00
96	200,000	UN	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 BASTONETES, NÃO TÓXICO E PLASTIFICADO. - GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 BASTONETES, NÃO TÓXICO E PLASTIFICADO.	9,5000	1.900,00
97	25,000	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, GRAMPOS 106/6 - GRAMPEADOR DE MADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, GRAMPOS 106/6	120,0000	3.000,00
98	25,000	UN	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA P/25F (IDEAL PARA GRAMPOS 26/6). - GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA P/25F (IDEAL PARA GRAMPOS 26/6).	25,0000	625,00
99	75,000	UN	GRAMPOS DE MADEIRA 106/6 C/ 3500 UNIDADES. - GRAMPOS DE MADEIRA 106/6 C/ 3500 UNIDADES.	25,0000	1.875,00
100	65,000	UN	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 C/ 5000 UNIDADES. - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 C/ 5000 UNIDADES.	9,0000	585,00
101	500,000	UN	IMÃS REDONDOS DIVERSOS TAMANHO MÉDIO - IMÃS REDONDOS DIVERSOS TAMANHO MÉDIO	0,5000	250,00
102	20,000	UN	JOGO ALFABETO EDUCATIVO LETRAS NÚMEROS POTE ACIMA DE 180 PEÇAS - JOGO ALFABETO EDUCATIVO LETRAS NÚMEROS POTE ACIMA DE 180 PEÇAS	69,9000	1.398,00
103	100,000	UN	KIT CAPA+CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4 - KIT CAPA+CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	3,0000	300,00
104	300,000	UN	KIT COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR DE MADEIRA JUMBO, PRODUTO RESISTENTE A QUEBRAS, NÃO ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO DO LÁPIS: MARCA DO FABRICANTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM VÁRIAS CORES (APRESENTAR UMA CAIXA COMO AMOSTRA) FABRICAÇÃO NACIONAL. -	55,0000	16.500,00

105	680,000	UN	KIT COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR DE MADEIRA, UMA BORRACHA, UM APONTADOR E 2 LÁPIS PRETO Nº 02. PRODUTO RESISTENTE A QUEBRAS, NÃO ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO DO LÁPIS: MARCA DO FABRICANTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO, UNIDADE COM 12 LÁPIS COM VÁRIAS CORES (APRESENTAR UMA CAIXA COMO AMOSTRA) FABRICAÇÃO NACIONAL.	30,0000	20.400,00
106	40,000	UN	KIT DE MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL, USO DO ALUNO - KIT DE MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL, USO DO ALUNO	19,0000	760,00
107	1.000,000	UN	LAÇO FÁCIL G, APROXIMADAMENTE 12X 16CM, CORES DIVERSAS. - LAÇO FÁCIL G, APROXIMADAMENTE 12X 16CM, CORES DIVERSAS.	2,0000	2.000,00
108	1.000,000	UN	LAÇO FÁCIL M, APROXIMADAMENTE 9X11 CM, CORES DIVERSAS. - LAÇO FÁCIL M, APROXIMADAMENTE 9X11 CM, CORES DIVERSAS.	1,0000	1.000,00
109	5,000	CX	LAPIS GRAFITE JUMBO TRIANGULAR CAIXA 36 UNIDADES - LAPIS GRAFITE JUMBO TRIANGULAR CAIXA 36 UNIDADES	40,0000	200,00
110	21,000	UN	LAPIS Nº2 CAIXA COM 144 UNIDADES, MATERIAL COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADO INMETRO E INDÚSTRIA BRASILEIRA. - LAPIS Nº2 CAIXA COM 144 UNIDADES, MATERIAL COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADO INMETRO E INDÚSTRIA BRASILEIRA.	180,0000	3.780,00
111	23,000	PCT	.LIVRO ATA C/50 FOLHAS. - LIVRO ATA C/50 FOLHAS.	20,0000	460,00
112	5,000	UN	LIVRO PONTO. - LIVRO PONTO.	30,0000	150,00

113	200,000	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, MODELO RECARREGÁVEL WBMA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, CORES DIVERSAS. - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, MODELO RECARREGÁVEL WBMA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, CORES DIVERSAS.	21,5000	4.300,00
114	300,000	UN	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - 180GR. MACIA QUE NÃO GRUDE NAS MESAS. - MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - 180GR. MACIA QUE NÃO GRUDE NAS MESAS.	9,0000	2.700,00
115	35,000	UN	MOLHA DEDO 12 G - MOLHA DEDO 12 G	7,5000	262,50
116	20,000	CX	PALITO DE SORVETE COLORIDO 100 UN - PALITO DE SORVETE COLORIDO 100 UN	12,0000	240,00
117	150,000	UN	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT. - PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT.	9,0000	1.350,00
118	5,000	CX	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES	120,0000	600,00
119	520,000	UN	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 48X66CM - PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 48X66CM	2,5000	1.300,00
120	1.020,000	UN	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS - PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	2,5000	2.550,00
121	15,000	CX	PAPEL DIPLOMATA OPALINE 180G/M², BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS. - PAPEL DIPLOMATA OPALINE 180G/M², BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	25,0000	375,00
122	510,000	UN	PAPEL DUPLEX 240GR FUNDO KRAFT CORES DIVERSAS - PAPEL DUPLEX 240GR FUNDO KRAFT CORES DIVERSAS	2,5000	1.275,00
123	25,000	CX	PAPEL FOTOGRAFICO- GLOSSY BRILHANTE A PROVA D'ÁGUA TAMANHO A4- PACOTE COM 50 - PAPEL FOTOGRAFICO- GLOSSY BRILHANTE A PROVA D'ÁGUA TAMANHO A4- PACOTE COM 50	30,0000	750,00
124	17,000	UN	PAPEL KRAFT 80G/M², 60 CM ALTURA E ROLO COM 12KG. - PAPEL KRAFT 80G/M², 60 CM ALTURA E ROLO COM 12KG.	150,0000	2.550,00

125	500,000	UN	PAPEL LAMINADO 48 X 60CM, CORES DIVERSAS - PAPEL LAMINADO 48 X 60CM, CORES DIVERSAS	3,0000	1.500,00
126	300,000	EMB	PAPEL SULFITE 1° QUALIDADE EM CAIXAS COM 10 RESMAS A4 COM 500 FOLHAS 75G/M2 BRANCO GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, CADA CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA UM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISSO 9001 E ISSO 140001, COM SELO FSC (FORISTRY STEWARDSHIP COUNCIL). OBS: APRESENTAR AMOSTRA.	350,0000	105.000,00
127	40,000	CX	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS. - PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	14,0000	560,00
128	20,000	UN	PAPEL VERGE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL DE CORES DIVERSAS E PACOTE COM 50UN - PAPEL VERGE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL DE CORES DIVERSAS E PACOTE COM 50UN	25,0000	500,00
129	40,000	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS. - PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS.	25,0000	1.000,00
130	550,000	UN	PASTA COLORIDA COM ABA ELÁSTICA, EM POLIPROPILENO E APROVADA PELO INMETRO, TAMANHO A4. - PASTA COLORIDA COM ABA ELÁSTICA, EM POLIPROPILENO E APROVADA PELO INMETRO, TAMANHO A4.	5,0000	2.750,00
131	350,000	UN	PASTA L, FORMATO A4. - PASTA L, FORMATO A4.	2,0000	700,00
132	155,000	UN	PASTA LOMBADA A-Z LARGA OFICIO COM VISOR 285X345X80MM - PASTA LOMBADA A-Z LARGA OFICIO COM VISOR 285X345X80MM	25,0000	3.875,00
133	600,000	UN	PASTA MARMORIZADA SUSPENSA, 330G/MS, VARETA METÁLICA REVESTIDA PLÁSTICO. - PASTA MARMORIZADA SUSPENSA, 330G/MS, VARETA METÁLICA REVESTIDA PLÁSTICO.	4,0000	2.400,00

134	200,000	UN	PASTAS POLIONDA COM ELÁSTICO DIVERSAS CORES, TAMANHO OFÍCIO. - PASTAS POLIONDA COM ELÁSTICO DIVERSAS CORES, TAMANHO OFÍCIO.	9,0000	1.800,00
135	30,000	UN	PEN DRIVE 32GB, VERSÃO MÍNIMA 3.0 - PEN DRIVE 32GB, VERSÃO MÍNIMA 3.0	50,0000	1.500,00
136	17,000	UN	PINCEL ATOMICO (VERDE/AZUL/VERMELHO/ PRETO), CAIXA COM 12 UNIDADES. SELO INMETRO E INDUSTRIA BRASILEIRA. - PINCEL ATOMICO (VERDE/AZUL/VERMELHO/ PRETO), CAIXA COM 12 UNIDADES. SELO INMETRO E INDUSTRIA BRASILEIRA.	70,0000	1.190,00
137	400,000	UN	PINCEL DESTACA TEXTO, CORES DIVERSAS. - PINCEL DESTACA TEXTO, CORES DIVERSAS.	4,0000	1.600,00
138	240,000	UN	PINCEL N.º 08 PONTA QUADRADA – PÊLO DE PORCO E COM CABO LONGO AMARELO. - PINCEL N.º 08 PONTA QUADRADA – PÊLO DE PORCO E COM CABO LONGO AMARELO.	6,0000	1.440,00
139	150,000	UN	PINCEL N.º 14 PONTA QUADRADA – PÊLO DE PORCO E COM CABO LONGO AMARELO. - PINCEL N.º 14 PONTA QUADRADA – PÊLO DE PORCO E COM CABO LONGO AMARELO.	9,0000	1.350,00
140	35,000	UN	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE, TAMANHO MAIOR, PARA BASTONESTES GROSSOS. - PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE, TAMANHO MAIOR, PARA BASTONESTES GROSSOS.	40,0000	1.400,00
141	30,000	CX	PLASTICO PARA PLASTIFICADORA A4 COM 100 UN - PLASTICO PARA PLASTIFICADORA A4 COM 100 UN	100,0000	3.000,00
142	5,000	UN	PLASTIFICADORA LAMINADORA A4 - PLASTIFICADORA LAMINADORA A4	500,0000	2.500,00
143	25,000	UN	PRANCHETA DE ACRILICO TA,AMJP A4, COM PRENDEDOR NAS BORDAS - PRANCHETA DE ACRILICO TA,AMJP A4, COM PRENDEDOR NAS BORDAS	25,0000	625,00
144	125,000	UN	RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM - RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM	6,0000	750,00
145	1.325,000	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM – DURA. - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM – DURA.	4,0000	5.300,00
146	20,000	UN	RELÓGIO PARA PAREDE - RELÓGIO PARA PAREDE	50,0000	1.000,00

147	10,000	EMB	ROLO DE ALGODÃO 500G. - ROLO DE ALGODÃO 500G.	32,0000	320,00
148	50,000	UN	ROLO DE PAPEL CONTACT 45CM X 25M: NA COR TRANSPARENTE, EM LAMINADO, DE PVC, MEDINDO 45CM X 25M, COM ESCALA EM CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	120,0000	6.000,00
149	20,000	UN	ROLO DE PAPEL CONTACT 45CM X 50M: COLORIDO, EM LAMINADO, DE PVC, MEDINDO 45CM X 50M, COM ESCALA EM CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	100,0000	2.000,00
150	10,000	UN	ROLO DE VELCRO 2,5M² COM ADESIVO MACHO E FEMEA - ROLO DE VELCRO 2,5M² COM ADESIVO MACHO E FEMEA	150,0000	1.500,00
151	1.400,000	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADO 25X37 CM - SACO DE PRESENTE METALIZADO 25X37 CM	3,0000	4.200,00
152	1.400,000	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X44 CM - SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X44 CM	4,0000	5.600,00
153	1.400,000	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADO 60X90CM - SACO DE PRESENTE METALIZADO 60X90CM	8,0000	11.200,00
154	600,000	UN	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE 25X37 CM - SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE 25X37 CM	2,0000	1.200,00
155	600,000	UN	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE 30X44 CM - SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE 30X44 CM	2,5000	1.500,00
156	600,000	UN	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE 60X90CM - SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE 60X90CM	5,0000	3.000,00
157	505,000	UN	TÊMPERA GUACHE POTE 250 GRS.COMPOSIÇÃO RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL CORES DIVERSAS - TÊMPERA GUACHE POTE 250 GRS.COMPOSIÇÃO RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL CORES DIVERSAS	12,0000	6.060,00
158	1.300,000	UN	TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO COLORIDO. - TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO COLORIDO.	4,5000	5.850,00
159	8,000	UN	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO EMBORRACHADO. - TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO EMBORRACHADO.	90,0000	720,00

160	70,000	UN	TESOURA GRANDE PARA RECORTAR, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ANATÔMICA, LÂMINA EM INOX COM 12 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA DE APROXIMADAMENTE 21,5CM (APRESENTAR AMOSTRA) FABRICAÇÃO NACIONAL	18,0000	1.260,00
161	17,000	UN	TINTA FACIAL EMBALAGEM COM 10 POTES COLORIDOS, APROVADA PELO INMETRO. - TINTA FACIAL EMBALAGEM COM 10 POTES COLORIDOS, APROVADA PELO INMETRO.	35,0000	595,00
162	50,000	UN	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBMA CORES DIVERSAS - TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBMA CORES DIVERSAS	12,0000	600,00
163	52,000	UN	TINTA SPRAY DE USO GERAL 350 ML CORES DIVERSAS - TINTA SPRAY DE USO GERAL 350 ML CORES DIVERSAS	35,0000	1.820,00
164	702,000	UN	TNT 40G COM 1,40X 50MTS CORES DIVERSAS - TNT 40G COM 1,40X 50MTS CORES DIVERSAS	110,0000	77.220,00
165	55,000	UN	TNT ESTAMPADO 40G, ESTAMPAS DIVERSAS A DEFINIR COM 1,40X50MTS - TNT ESTAMPADO 40G, ESTAMPAS DIVERSAS A DEFINIR COM 1,40X50MTS	350,0000	19.250,00
166	250,000	UN	AGENDA DO ALUNO PERSONALIZADA: CAPA DURA, FORMATO 14CM X 20CM, 4 X 4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO DE 100 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR. COM BORDAS EXCLUSIVAS 1 X 1 COR. ACABAMENTO EM WIRE-Ô OU ESPIRAL. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT, COM DESIGN OBTIDO EM ALTA RESOLUÇÃO E COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO OFF-SET 4XO CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV (ARTE A SER APROVADA E ORGANIZADA PELA S	64,7400	16.185,00

167	300,000	UN	AGENDA PERSONALIZADA PARA COORDENADORES E FUNCIONARIOS ADMINISTRATIVOS: CAPA DURA, FORMATO 14CM X 20CM, 4 X 4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO DE 260 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR. COM BORDAS EXCLUSIVAS 1 X 1 COR. ACABAMENTO EM WIRE-Ô OU ESPIRAL. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT, COM DESIGN OBTIDO EM ALTA RESOLUÇÃO E COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO OFF-SET 4XO CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV	86,3700	25.911,00

168	2.500,000	UN	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA DURA 4X4 CORES, COM DESIGN OBTIDO EM ALTA RESOLUÇÃO E COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS. ACABAMENTO COSTURADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E PROJETO A SER APROVADO.	47,9800	119.950,00
169	250,000	UN	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO COM MONTAGEM ARTESANAL CONFORME PROJETO EM ALTA RESOLUÇÃO, COM DUAS LAMINAS POR JOGO DE 150GR EM COUCHE, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV OU PLASTIFICACAO E REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSAO, EM SULFITE 75GR, FOTOLITO INCLUSO. CONTENDO UM ENVELOPE EM PVC GRAMATURA MINIMA 0.15G/M2. AS 4 PRIMEIRAS PAGINAS SERÃO PERSONALIZADAS FRENTE E VERSO NAS CORES 4X4 EM PAPEL SULFITE 75 GR. MIOLO 300 PAGINAS PERSONALIZADAS	61,0700	15.267,50
170	280,000	UN	FICHÁRIO PERSONALIZADO COM ARTE A DEFINIR PRODUZIDO COM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO FOSCA, ACOMPANHA 250 FOLHAS PERSONALIZADAS DE 90G, COM AROS QUE ABREM E FECHAM FACILITANDO A TROCA, CALENDÁRIO ANUAL IMPRESSO NO INTERIOR E ABA PLÁSTICA PARA GUARDAR DOCUMENTOS. DEVE TER ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. DIMENSÕES: TAMANHO A4 – 33 X 26 CM. (PROJETO A SER APROVADO E ESCOLHA DAS FRASES E DETALHES INTERNOS POSTERIOR)	98,0000	27.440,00
171	1.200,000	UN	SACOLAS ECOLÓGICAS 40X40 ALGODÃO CRU- BOLSA ECOBAG - SACOLAS ECOLÓGICAS 40X40 ALGODÃO CRU- BOLSA ECOBAG	28,1800	33.816,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 684.827,50	

1.2- VALORES DA CONTRATAÇÃO (VALOR MÁXIMO)

VALOR TOTAL MAXIMO: R$ 684.827,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

1.3 A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.
1.4 A inexequibilidade das propostas analisada e caracterizada conforme os critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
1.5 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sob pena de desclassificação, após solicitação do pregoeiro.
1.6 O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.
1.7 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor do item cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
1.8 Esse processo é exclusivo de participação ME, EPP E MEI – EXCETO ITENS 126 E 168, que fica a disposição também da ampla concorrência.

PARAGRAFO ÚNICO: As exigências de contratação, as especificações e descrições completas dos itens acima estão disponíveis no **TERMO DE REFERÊNCIA e ETP**, que se torna obrigado a consulta para compor a proposta da empresa participante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Plataforma BNC (https://bnc.org.br).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2A. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS REGIONAL/LOCAL

A aquisição deste objeto se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, administrativas e de atendimento ao público. Tais materiais são fundamentais tanto para a promoção de uma educação de qualidade, quanto para o bom funcionamento das ações governamentais em diversas áreas.
No contexto da Secretaria de Educação, os materiais escolares são elementos indispensáveis para o suporte pedagógico, pois garantem aos alunos as ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem.
Em relação às demais secretarias (Saúde, Assistência Social, Administração e demais áreas), o fornecimento contínuo de materiais de expediente e outros itens de escritório é essencial para garantir o funcionamento eficiente. A gestão pública requer, diariamente, a execução de processos administrativos como a elaboração de documentos, o atendimento à população, a formulação de relatórios e o desenvolvimento de projetos.
Além disso, a aquisição centralizada desses materiais através de um processo licitatório visa à otimização dos recursos públicos, garantindo maior economicidade e transparência nos gastos. A compra em larga escala possibilita obter preços mais competitivos e evita a interrupção dos serviços devido à falta de insumos, promovendo uma gestão pública mais eficaz.
A Secretaria Municipal de Educação depende diretamente da disponibilidade de materiais escolares para assegurar que os alunos da rede pública municipal tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996). Cadernos, lápis, canetas, papéis, tintas, tesouras e outros itens são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas cotidianas, proporcionando aos alunos os meios necessários para a sua aprendizagem e desenvolvimento cognitivo.
As atividades administrativas das diversas secretarias municipais, como a de Saúde, Assistência Social e Administração, exigem um fluxo contínuo de materiais de expediente para assegurar o atendimento eficiente à população e o bom funcionamento da máquina pública. A falta de itens como papéis, canetas, toners, pastas, e envelopes pode comprometer a execução de serviços essenciais, desde a produção de documentos e relatórios até o atendimento diário dos cidadãos.
A compra centralizada de materiais escolares e de expediente por meio de licitação pública promove a eficiência e economicidade na administração pública. Ao adquirir materiais de forma organizada e planejada, evita-se a aquisição fragmentada e esporádica, que pode resultar em custos mais altos e ineficiências logísticas. A licitação permite a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que a compra em volume elevado possibilita maior competitividade entre fornecedores, resultando em economia para os cofres públicos.
A contratação também visa cumprir as normas estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que orienta a administração pública a realizar aquisições de bens e serviços de forma transparente, eficiente e isonômica. Além disso, terá prioridade a contratação de micro e pequenas empresas, prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (art 44 § 2º)e também será observada prioridade de contratação local e regional conforme lei 1416/2021 estimulando o desenvolvimento econômico dessas regiões.
Entende-se para fins de condução desse certame como preferência de contratação local/regional, conforme Lei Municipal nº 1416/2022 em seu artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra "a", "b", "c" e "d" anexo a este edital, sendo considerados os municípios listados abaixo:
O âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;
O âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Atalaia, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Nova Esperança, Mandaguaçu, e Presidente Castelo Branco;
O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância de até 150 Km, aos limites geográficos do próprio Município; e

O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (documento obrigatório na plataforma BNC (Proposta do sistema)

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor expresso em Reais (R$) Valor previsto do item, mencionar o valor de desconto.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4.13. A Proposta Ajustada só deverá ser enviada na fase de ADJUDICAÇÃO, conforme solicitação do Pregoeiro.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pela porcentagem no valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (se for o caso).
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2 empresas brasileiras;
5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, (habilitação), conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 70% (setenta por cento) da porcentagem mínima estabelecida no Edital.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (documentos obrigatórios a inclusão na plataforma BNC em arquivo PDF) – ANEXO V.

7.1. Os documentos previstos neste e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos obrigatoriamente para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (**DOCUMENTO SICAF DEVERÁ SER ANEXADO OBRIGATÓRIAMENTE NA PLATAFORMA NA OPÇÃO DE "OUTROS DOCUMENTOS"), caso o participante não o faça no momento oportuno, deverá inserir todos os documentos de habilitação na plataforma no prazo máximo de 1 (uma) hora sem prorrogação, sob pena de desclassificação.**
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em PDF, caso necessite de assinatura a mesma poderá ser digital (gov.br)ou por cópia devidamente autenticada.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema BNC, não será necessário o envio dos documentos físicos, salvo de exigido pelo pregoeiro.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema e os que não estejam contemplados na plataforma BNC, os mesmos serão solicitados por diligência no chat da plataforma e deverão ser encaminhados conforme solicitação e exigência do pregoeiro. Esta condição será permitida apenas na FASE DE HABILITAÇÃO.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma BNC, poderá ter a apresentação de novos documentos em sede de diligência por e-mail ou no chat da plataforma, conforme solicitação do pregoeiro, APENAS NA FASE DE HABILITAÇÃO, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):;
7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, chat da plataforma e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.1.1 **Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.**
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos conforme estabelecido da plataforma BNC.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, caso haja necessidade de alterações no objeto licitado que impactem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, em conformidade com os princípios da publicidade, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200 - no site do município.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10 Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
12.11. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
12.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Documentos de Habilitação
ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 30 de setembro de 2026

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
Identificação e assinatura da autoridade competente

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA (elaborado pela secretária demandante) – Arquivo anexo

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (elaborado pela secretária demandante) – Arquivo anexo

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

CONTRATO FIRMADO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Bento dos Santos n.º 02 - Centro, com CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.826.686-6 SSP/PR e CPF n.º 007.234.789-96, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Atalaia-Pr, abrangendo diversas secretarias, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital, visando garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

1.2. Tabela dos materiais da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. ETP;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou do recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 a 107 da Lei 14.133/2021, ressalvada a garantia técnica, que abrangerá o período de, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for maior, a contar do recebimento definitivo, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia do objeto.

Parágrafo primeiro - Em relação à garantia do produto, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia contratual do objeto, contado a partir do recebimento definitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total previsto da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no edital, termo de referência e de acordo com a legislação vigente Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no edital, no Termo de Referência e Contrato;
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 7 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 7 dias uteis;
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
9.49. Realizar os serviços de acordo com as exigências da secretaria municipal de obras e transportes.
9.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de 150 km do local demandado. Quando for o caso.
9.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
9.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
9.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a no que diz a legislação vigente.
9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
9.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.
9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, edital e demais legislação especificas vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.9.3. Das indenizações e multas.
14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município deste exercício 2026/2027.

06.007	06.007.12.365.0004.2044.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER
06.001	06.001.12.122.0004.2032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.004	06.004.12.361.0004.2039.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. VANIA MARIA SIMÃO
06.004	06.004.12.361.0004.2039.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. VANIA MARIA SIMÃO
05.001	05.001.20.122.0003.2026.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA AGRICULTURA
04.001	04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
08.002	08.002.27.812.0006.2070.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESPORTIVA

07.002	07.002.08.122.0005.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001	10.001.26.782.0008.2083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES
09.002	09.002.10.301.0007.2131.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBSs) - ATENCÃO BÁSICA
06.007	06.007.12.365.0004.2044.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER
06.007	06.007.12.365.0004.2047.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE CRECHE- CRISTOPHER RUMANSKI DOS SANTOS
06.007	06.007.12.365.0004.2047.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE CRECHE- CRISTOPHER RUMANSKI DOS SANTOS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Nova Esperança - Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr,.....de.....2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (se for o caso)

Modelo gerado pelo sistema betha (não obrigatório para habilitação)

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;

e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;

f) Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;

g) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;

h) Certificado de Regularidade de Situação com o **(FGTS);**

i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

j) **Alvara de funcionamento**;

k) **Cópia de rg e cpf dos representantes legais da empresa.**

- **Qualificação Econômica Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a.3) **Balanço (completo)**, com todas as demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração. Obrigatório anexar os dois anos na plataforma BNC caso a empresa possua mais de dois anos.

- **Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo, na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

- **Declarações (ANEXAR NA BNC EM "OUTROS DOCUMENTOS")**

Declarações, assinadas por representante legal da proponente:

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

1.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para envio de documentos que a proponente deixar de anexar na plataforma BNC, exigida para a habilitação.
1.4 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.
1.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.
1.8 **É OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA BNC, conforme campos específicos, caso o participante não o faça no momento oportuno, deverá inserir todos os documentos de habilitação na plataforma no prazo máximo de 1 (uma) hora sem prorrogação, sob pena de desclassificação.**
1.9 Caso haja necessidade do pregoeiro em solicitar documentos complementares dos já apresentados da empresa o mesmo será solicitado em chat da plataforma (diligência) e os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo e-mail corporativo: licitacao2@atalaia.pr.gov.br, esta condição apenas na fase de HABILITAÇÃO.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 55/2026

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que elas e submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 55/2026

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VIII

Modelo de Declaração Unificada

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Administração Pública de Atalaia Pr e por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 55/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IX

Modelo De Proposta de Preços (para uso também na formalização da proposta ajustada)

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 55/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Atalaia-Pr, abrangendo diversas secretarias, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital, visando garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone: Fax: E-mail:
Inscrição Estadual:
Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta - corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ATALAIA PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

PROPOSTA

USAR A TABELA DO EDITAL COMO REFERÊNCIA

1) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura: